

RETRADO EM:
03/06/25

Ofício nº 1951 GP-ME/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 51/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA
DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS
SAAE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE
SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e na
conformidade do artigo 80, inciso II e XIV da Lei Orgânica Municipal

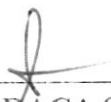
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia **31 de julho de 2025** o prazo para adesão ao
Programa de Recuperação Fiscal – REFIS SAAE 2025, instituído pela Lei nº 2.434, de 06
de março de 2025 e suas alterações.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.434, de 06
de março de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 27 de maio de
2025.**



ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Senhores Vereadores,

ANDRÉ GRAÇA SANTOS, Prefeito de Estância, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o projeto de lei que **“Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS SAAE 2025, instituído pela Lei nº 2.434/2025 e dá outras providências.”**.

A presente proposta visa ampliar, o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS SAAE 2025, com o objetivo de oportunizar a um maior número de usuários a regularização de suas pendências financeiras junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE, nas condições facilitadas estabelecidas em lei.

O prazo previsto anteriormente, mostrou-se exíguo, uma vez que muitos usuários apesar do interesse em aderir ao programa, não dispuseram de tempo suficiente para reunir os recursos necessários à adesão.

Dessa forma, a prorrogação do prazo de adesão até o dia 31 de julho de 2025 se impõe como medida necessária e oportuna, de modo a fomentar a regularização fiscal dos usuários, incrementar a arrecadação municipal e fortalecer a sustentabilidade financeira do SAAE, além de permitir que mais cidadãos usufruam dos benefícios concedidos, como os descontos sobre juros e multas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta Lei. Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 27 de maio de 2025.


ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito de Estância

Recebido 03/6/25



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 195/2025/GP-ME/SE

Estância/SE, 29 de maio de 2025.

Ao Senhor
Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara de Vereadores de Estância
Nesta

Assunto: Solicitação de retirada de projeto de lei.

Senhor Presidente,

Cumprimentando, inicialmente, Vossa Excelência, vimos por meio deste, solicitar a retirada do seguinte Projeto de Lei, anteriormente encaminhado para apreciação desta Casa Legislativa:

PL: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS SAAE 2025 e dá outras providências.

Informo que a solicitação se dá por razões de conveniência administrativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os votos de estima e consideração.



ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE



Diretora da Secretaria
Câmara Municipal de Estância
30/5/25